



RELATÓRIO FINAL DO CONVITE Nº 002/2019 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GUARDA-CORPO NO ANFITEATRO E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA HUNNEY EVEREST PIOVESAN, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇOS)

Na data designada, 23/07/2019, foram abertos os envelopes com as propostas comerciais das empresas licitantes relacionadas a seguir, com os respectivos valores:

EMPRESAS	PROPOSTA (R\$)
BERTOLI EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	145.683,60
GROUNT SERVIÇO EIRELI – ME	168.161,91

Após a verificação da conformidade e compatibilidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital, a CPL decidiu julgar ambas as licitantes **CLASSIFICADAS**, para prosseguirem no certame licitatório.

2 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Na mesma data, 23/07/2019, mediante concordância dos representantes das duas licitantes presentes, a CPL deu continuidade ao processo licitatório com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na análise dos documentos de HABILITAÇÃO, a CPL identificou alguns pontos a serem esclarecidos e (ou) complementados pelas licitantes participantes.

Após a conclusão das diligências e dos esclarecimentos necessários, conforme detalhado no relatório específico de análise e julgamento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, a CPL concluiu por considerar INABILITADA a licitante BERTOLI EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP por não haver atendido aos itens 7.1.4.1, 7.1.4.3 e 7.1.4.6 do edital.

A licitante apresentou Balancete e Balanço de Abertura abrangendo o período de 01/01/2019 a 31/01/2019, o que não atende ao item 7.1.4.1 do edital, que exige a apresentação de Balanço Patrimonial e veda sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Foi identificado, ainda, com base nos documentos apresentados, que a empresa foi constituída em abril/2016 e que há indicação de que se manteve em inatividade fiscal desde sua constituição. No entanto, a licitante não comprovou legalmente que está dispensada de elaborar seu Balanço



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs

Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis (7.1.4.3). Uma vez que a licitante não apurou as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deveria ter apresentado o balanço de abertura, conforme previsto no item 7.1.4.6, o que não foi feito.

Por outro lado a CPL constatou que a licitante GROUNT SERVIÇO EIRELI – ME atendeu às exigências do edital, sendo considerada HABILITADA.

4 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Insatisfeita com o resultado do julgamento da CPL, a empresa BERTOLI EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP protocolou, em 7 de agosto de 2019, RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da CPL, requerendo a desclassificação e inabilitação da empresa GROUNT SERVIÇO EIRELI – ME do certame.

Em 13 de agosto de 2019 a empresa GROUNT SERVIÇO EIRELI – ME, protocolou suas contrarrazões, argumentando que a documentação apresentada (contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) é suficiente para atender às exigências do edital.

Após análise do recurso e da contrarrazão apresentados, a CPL decidiu por não alterar sua decisão inicial, mantendo INABILITADA a empresa BERTOLI EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e HABILITADA a empresa GROUNT SERVIÇO EIRELI – ME.

5 - DA CONCLUSÃO

Concluindo o processo licitatório, a CPL declara a empresa **GROUNT SERVIÇO EIRELI – ME** como vencedora da licitação, com a proposta comercial no valor de **R\$ 168.161,91** (desconto de 11,56%).

Vitória/ES, 19 de agosto de 2019.

FABRÍCIO GUIMARÃES DO PRADO
Presidente da CPL

LUIZ CARLOS SALLES RODRIGUES
Membro da CPL

SIMONE DA CONCEIÇÃO RANGEL
Membro da CPL